

FUTURE

PROMAN ENGENHARIA
PARA ALÉM DA TÉCNICA

Projeto Híbrido do Parque Eólico do Alto Douro – Central Solar Fotovoltaica de Riodades

Estudo de Impacte Ambiental

Volume 5- Plano de Acompanhamento Ambiental

Trabalho: T20087

21/06/2021

finerge

Projeto Híbrido do Parque Eólico do Alto Douro – Central Solar Fotovoltaica de Riodades

Estudo de Impacte Ambiental

Histórico do Documento

Revisão	Descrição	Editado	Verificado	Autorizado	Data
00	Plano de Acompanhamento Ambiental	APM, ACO	CNR	CPL	21-06-2021

Alameda Fernão Lopes, nº 16 10º andar
1495-190 Algés - **Portugal**
Telf: +351 213 041 050
Contribuinte nº 501 201 840
Capital Social **1.986.390 Euros** - C.R.C. Lisboa



Índice Geral

Volume 1 – Relatório Síntese

Volume 2 – Resumo Não Técnico

Volume 3 – Anexos Técnicos

Volume 4 – Peças Desenhadas

Volume 5- Plano de Acompanhamento Ambiental

Volume 6 – Índice de ficheiros

Índice

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	OBJETIVOS E ÂMBITO	1
3.	CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL (ESAA) ..	2
4.	ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO E GEOGRÁFICO	2
5.	DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FASE DE CONSTRUÇÃO	5
5.1	Atividades	5
5.2	Faseamento construtivo	6
5.3	Caminhos	6
5.4	Terraplanagens	7
5.5	Estaleiro	8
5.6	Tratamento das áreas intervencionadas	9
5.7	Efluentes, resíduos e emissões	9
6.	CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	11
6.1	Considerações gerais	11
6.2	Medidas de minimização dos impactes	11
6.3	Atividades a realizar no âmbito do acompanhamento ambiental	12
6.4	Documentação a aplicar na realização das atividades	15
6.5	Legislação aplicável	17
7.	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	17

Figuras

Figura 4.1 – Enquadramento administrativo da área de implantação do projeto	3
Figura 4.2 – Localização do Projeto na carta 1: 25000	4
Figura 5.1 – Localização da área proposta para estaleiro	8

Tabelas

Tabela 5.1 – Movimentos de terras	8
Tabela 5.2 – Resíduos tipicamente produzidos.....	10
Tabela 6.1 – Modelo de tabela a apresentar a quando da revisão do PAA para a fase de obra	12
Tabela 6.2 – Registos das atividades da EAA	14

Anexos

ANEXO A: REGISTO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	A-1
ANEXO B: LISTA DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL	B-1

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) da Central Fotovoltaica de Riodades para a fase de EIA.

O PAA tem como objeto a sistematização das medidas de mitigação de impactes preconizadas para a empreitada de construção da central fotovoltaica e subestação.

O proponente do projeto é a Eólica do Alto Douro, pertencente à FINERGE.

O projeto técnico é da responsabilidade da empresa **enervew**

O EIA foi elaborado pela FUTURE PROMAN.

Na elaboração deste PAA foram consideradas, na sua estrutura, as disposições da legislação atualmente em vigor nos vários domínios ambientais, bem como as orientações do Cliente.

São definidos por esse documento os procedimentos a seguir quanto às questões ambientais relativas à obra, incluindo o tipo de registo de ocorrências.

2. OBJETIVOS E ÂMBITO

A Central Fotovoltaica de Riodades faz parte do tipo de infraestruturas incluídas na lista dos projetos sujeitos a procedimento formal de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro de 2013 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto e pelo Decreto-lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro).

No âmbito da AIA do projeto são preconizadas medidas destinadas à mitigação dos seus impactes potenciais, quer para evitar a sua ocorrência quer para minimização dos seus efeitos, ficando essas medidas expressas na respetiva DIA, implicando a correspondente atualização do PAA integrado no presente EIA submetido a avaliação.

Estas medidas são, quer de carácter geral, isto é, destinam-se a integrar os cuidados e procedimentos ambientais no próprio processo de planeamento, preparação e execução da obra, ou são especificamente dirigidas aos fatores ambientais onde se identificaram impactes suscetíveis de mitigação através de medidas próprias.

O PAA tem como principal objetivo a sistematização e operacionalização das medidas a aplicar nas fases de planeamento e preparação da obra de construção da central fotovoltaica e subestação de transformação, na sua execução e na finalização dos trabalhos, a completar com o conjunto de procedimentos de supervisão e acompanhamento ambiental abrangidos pelas especificações técnicas que o Cliente eventualmente preparará aquando da execução da empreitada.

Este PAA estrutura-se do seguinte modo:

1. Introdução;
2. Objetivos e âmbito;
3. Caracterização da equipa técnica do acompanhamento ambiental;

4. Descrição sucinta do projeto;
5. Caracterização do acompanhamento ambiental;
6. Apresentação dos resultados do acompanhamento ambiental.

Em anexo, apresenta-se o Registo de Acompanhamento Ambiental (Anexo A) e a Legislação Ambiental Aplicável ao projeto (Anexo B).

3. CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL (ESAA)

O Acompanhamento Ambiental consiste, por um lado, na verificação e no registo do cumprimento da aplicação das medidas minimizadoras preconizadas no presente EIA (e posteriormente pela DIA) e, por outro, na prestação de serviços de assistência técnica ambiental. Esta assistência cobre eventuais adaptações das medidas minimizadoras a situações concretas da obra, a ajustamentos do projeto em obra e a situações imprevistas que ocorram no decurso dos trabalhos.

Para o efeito, recomenda-se que seja constituída uma Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA), composta pelos seguintes elementos:

- Técnico(a) Superior de Ambiente: a designar (Mestre ou Licenciado(a) em Eng.^a do Ambiente ou similar)
- Arqueólogo(a) (requerente do PATA): a designar (Mestre ou Licenciado(a) em Arqueologia ou similar)
- Arqueólogo(a) (reforço de equipa, caso necessário): a designar (Mestre ou Licenciado(a) em Arqueologia ou similar).

O Técnico Superior de Ambiente (TSA) tem como principais funções proceder a visitas ao estaleiro e às várias frentes dos trabalhos, para além de participar na reunião de coordenação da obra e elaborar diversa documentação técnica e pareceres. O TSA é igualmente responsável pelo arquivo de toda a informação pertinente do ponto de vista ambiental e pela sua circulação dentro da obra.

A EAA deverá igualmente ser responsável pelo atendimento ao público, feito através do mecanismo a implementar para o efeito (contacto telefónico com atendimento e gravação automática de chamadas).

4. ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO E GEOGRÁFICO

A Central Solar Fotovoltaica de Riodades localiza-se na freguesia de Riodades, do concelho de São João da Pesqueira, distrito de Viseu. A totalidade da sua zona de implantação abrange uma área de cerca 96,8 hectares, dos quais aproximadamente 26 ha serão ocupados por painéis fotovoltaicos

Na Figura 4.1 observa-se o enquadramento administrativo do projeto em estudo.

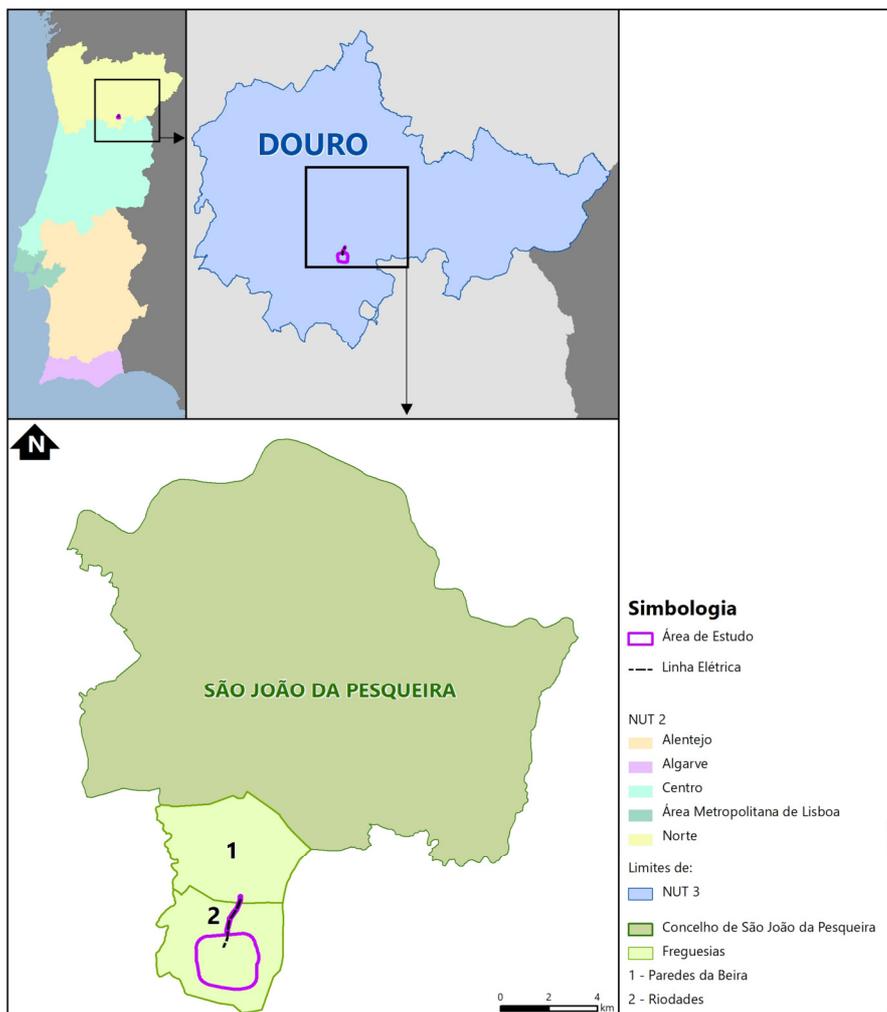


Figura 4.1 – Enquadramento administrativo da área de implantação do projeto

Na figura seguinte apresenta-se a localização da Central na carta à escala 1.25000.

5. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FASE DE CONSTRUÇÃO

A Central Fotovoltaica a instalar terá uma potência solar total da ordem dos 60 MWp / 50MVA, prevendo-se a instalação de cerca de 110.104 módulos fotovoltaicos. Este parque deverá gerar cerca de 92.5 GWh/ano de forma complementar ao perfil de produção do parque eólico.

A subestação elétrica associada a esta instalação ficará localizada a norte do parque solar e será composta por um edifício de comando, um transformador de potência e um painel de transformador.

A Central Fotovoltaica será instalada numa área de cerca de 97 ha. Em termos de fixação, prevê-se a instalação de estruturas metálicas fixas, estacadas, compostas longitudinalmente por 2 filas de módulos dispostos na vertical, com uma cota máxima nunca superior a 2,5 m.

Em termos de inversores prevê-se a utilização de inversores centralizados, distribuídos em *cluster* ao longo do parque, em conjunto com transformadores, contentorizados.

5.1 Atividades

Relativamente às obras de construção civil, as principais atividades são discriminadas de seguida:

- Desmatção e Limpeza;
- Regularização do terreno/ modelação ligeira;
- Remoção de alguns afloramentos rochosos;
- Abertura e fecho de valas de cabos;
- Compactação dos caminhos de circulação;
- Construção das infraestruturas de apoio (posto de transformação);
- Instalação da rede elétrica;
- Montagem das mesas e dos módulos fotovoltaicos.

No que se refere à construção da subestação, as atividades a executar são as indicadas seguidamente:

- Decapagem na área de intervenção, para criação da plataforma e acessos;
- Terraplenagens dos terrenos, incluindo escavações e aterros, para construção da plataforma e do caminho de acesso;
- Abertura e fecho de valas para colocação de cabos de AT e MAT.
- Execução de vedação nos limites da subestação, incluindo a construção de portões de acesso, lintéis de fundação e travamento;
- Construção do edifício de comando bem como as respetivas redes de abastecimento de água e esgotos, AVAC, instalações elétricas e instalações de segurança;
- Construção da rede geral de drenagem e do novo caminho de acesso;
- Construção do depósito de retenção de óleos e respetiva rede de drenagem associada;

- Abertura e tapamento de valas para execução da rede de terras no interior da plataforma, na periferia exterior da vedação e respectivas ligações aos maciços de equipamentos e prumos metálicos da vedação;
- Construção de maciços em betão armado para transformadores, suportes de aparelhagem e colunas de iluminação;
- Execução de caleiras para passagem de cabos;
- Execução de caixas de pavimento das vias de circulação e passeios
- Colocação da camada superficial de gravilha.

5.2 Faseamento construtivo

Os trabalhos de construção civil da central localizar-se-ão numa área que atualmente se encontra coberta por alguma vegetação e árvores. Assim, a primeira ação a desenvolver será a decapagem de toda a área de intervenção e desenraizamento. Seguidamente poderão iniciar-se os trabalhos de escavação e aterro das áreas desmatadas. Como as terraplenagens definidas contemplam uma área de aterro com os solos escavados, dever-se-á prever o aprovisionamento do respetivo volume de solo para posterior aplicação – após o saneamento de uma primeira camada de terra vegetal.

Concluídas as terraplenagens dever-se-á implementar a drenagem geral dos caminhos e proceder à construção da vedação nos limites do parque.

Relativamente à construção da subestação, os trabalhos localizar-se-ão numa área que atualmente se encontra coberta por alguma vegetação rasteira. Assim, a primeira ação a desenvolver deverá ser a decapagem de toda a área de intervenção. Seguidamente poderão iniciar-se os trabalhos de escavação e aterro das áreas desmatadas.

Concluídas as terraplenagens será implementada a drenagem geral da plataforma e proceder-se-á à construção da vedação nos limites da subestação. Iniciar-se-ão seguidamente os trabalhos referentes à execução da rede de terras – no interior e no exterior da subestação, para posterior ligação aos equipamentos e aos prumos metálicos da vedação – e de todas as infraestruturas da subestação, como caleiras, maciços de equipamento e vias de acesso.

Após a conclusão de todos os trabalhos de terraplenagem proceder-se-á à execução de abertura de caboucos para fundações (de equipamentos, transformadores, etc.), aberturas de caixas de pavimento, etc.. Após as atividades anteriores, iniciar-se-ão a escavação para a implantação do edifício técnico.

Concluídos todos os trabalhos referentes às estruturas enterradas, deverá ser colocada a vedação da subestação e a sua ligação à rede de terras. Os trabalhos na plataforma concluir-se-ão com a colocação de uma camada superficial de gravilha. Os trabalhos do acesso à via existente nas imediações poderão decorrer de forma independente dos do interior da subestação.

5.3 Caminhos

Durante a fase de construção do Projeto, a circulação de viaturas deverá ser realizada segundo os seguintes critérios:

- Os equipamentos e materiais necessários à construção serão transportados numa primeira fase para o estaleiro, onde se localiza o parque de materiais.
- Durante a fase de obra, todos os equipamentos e materiais serão transportados entre o estaleiro e as frentes de obra, em veículos 4 x 4 do tipo pick-up ou ligeiro de mercadorias de caixa aberta.
- No acesso as frentes de obra utilizar-se-ão, preferencialmente, as vias existentes e a construir, previstas no projeto. Recorrendo à utilização de veículos 4 x 4, será possível descarregar os materiais nos locais mais próximos dos pontos onde serão instaladas as mesas e os painéis fotovoltaicos. Sempre que tal não seja possível, os materiais serão transportados à mão pelos trabalhadores.
- As estruturas de pavimentos preconizados em projeto serão executadas no final da obra, após regularização e recompactação do fundo de caixa.

5.4 Terraplanagens

As terraplanagens a efetuar implicam movimentos de terras para o cumprimento das cotas de projeto e compatibilização com as serventias necessárias ao funcionamento e manutenção do parque. Descrevem-se as medidas preconizadas para a execução dos aterros e das escavações, nomeadamente:

- Decapagem
- Inclinação dos taludes
- Fundação dos aterros
- Leito do pavimento

Antes de iniciar os trabalhos de terraplanagem, há que proceder a trabalhos preparatórios, designadamente:

- Desmatação e derrube de árvores e arbustos
- Demolição eventual de muros existentes
- Desativação eventual de poços e/ou nascentes existentes nas zonas interessadas pelos troços.

Para a fundação dos aterros, é preconizado um saneamento geral numa espessura de 0.20m, seguida de regularização e colocação de camada de solos selecionados em leito de pavimento. Quer os aterros, quer as escavações a executar, apresentam uma altura máxima na ordem dos 2.5 metros de altura. Para a inclinação dos taludes de aterro e escavação adotou-se o valor de 1/2.0 (V/H). Os aterros serão constituídos com materiais provenientes da escavação, tendo em conta as características previstas dos solos existentes e os volumes envolvidos. Para o leito de pavimento, prevê-se a utilização de solos selecionados do tipo A-2-4, classificação AASHO, numa espessura de 0.20m.

Especificamente no que se refere à subestação, a cota da terraplanagem da plataforma no seu ponto mais alto é 931.50m. Este ponto é o eixo do transformador de potência, existindo uma pendente, na direção este-oeste, para cada um dos lados da subestação. Esta cota foi a referência para o cálculo de volumes dos trabalhos de terraplanagem. Os aterros serão constituídos com materiais

provenientes das escavações. Nas tabelas seguintes apresenta-se o movimento de terras, para implantação das vias e da subestação. Salienta-se que, resultante do EIA, é proposta a utilização de terras sobrantes na recuperação das áreas intervencionadas.

Tabela 5.1 – Movimentos de terras

	Escavação (m ³)	Aterro (m ³)	Balço (m ³)
Vias	22 095,5	6 472	15 623,5
Subestação	5 087,61	2,61	5 085,0
Total	36 545,19	18 814,57	17 730,62

5.5 Estaleiro

Para a realização das obras, será necessário dispor de uma área de cerca de 3000m², para estaleiro. Essa área encontra-se representada na figura seguinte.

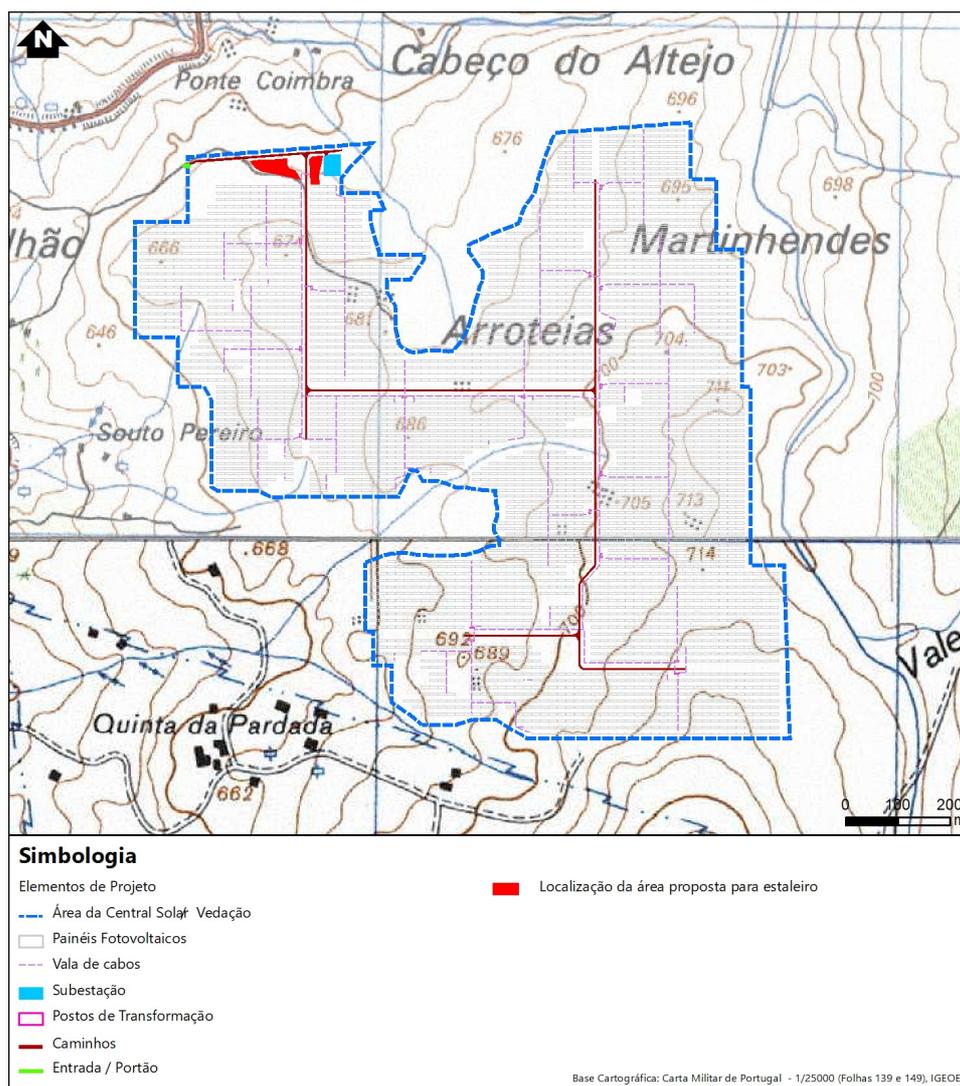


Figura 5.1 – Localização da área proposta para estaleiro

5.6 Tratamento das áreas intervencionadas

Após a conclusão dos trabalhos de construção civil, e da montagem da instalação fotovoltaica, serão objeto de recuperação paisagística as áreas intervencionadas, designadamente os acessos, a área de montagem dos painéis, as zonas de construção das valas para instalação dos cabos elétricos bem como de outras zonas que possam, eventualmente, vir a ser intervencionadas durante a construção.

A recuperação das áreas intervencionadas tem como objetivo minimizar o impacto na paisagem, o restabelecimento da vegetação autóctone e o revestimento dos solos, minimizando por sua vez a ação erosiva dos ventos e das chuvas que será mais intensa se o solo for deixado a descoberto.

Nestes trabalhos, propõe-se o recurso, o máximo possível, às terras sobranes da obra.

5.7 Efluentes, resíduos e emissões

Durante a fase de construção da central, é previsível que sejam produzidos os seguintes tipos de efluentes, resíduos e emissões:

5.7.1 Efluentes líquidos

- Águas residuais domésticas produzidas nas instalações sociais do estaleiro. O projeto prevê que venham a ser adotadas estruturas amovíveis para a recolha das águas residuais geradas, quando não for possível a construção de instalações sanitárias ligadas à rede;
- As atividades de reparação dos veículos e equipamentos utilizados na obra, incluindo os ligeiros, serão realizadas fora do estaleiro, em oficinas próprias e licenciadas, não se prevendo, desta forma, a produção de efluentes líquidos contaminados com hidrocarbonetos. Não se verifica a armazenagem temporária de hidrocarbonetos (postos de abastecimento) nem será previsível a existência de óleos usados no estaleiro, reduzindo, assim, a ocorrência de eventuais contaminações acidentais, decorrentes de derrames de substâncias na área de implantação do projeto.

5.7.2 Emissões gasosas

- Poeiras resultantes das operações de escavação para abertura de caboucos para os postos de transformação e inversores, da circulação de veículos de apoio à obra sobre os caminhos e vias não pavimentadas, e do transporte de materiais;
- Gases de combustão emitidos pelos veículos e maquinaria na circulação pelos locais em obra.

5.7.3 Emissões sonoras

- Emissão de ruído em resultado das operações de escavação para abertura de caboucos para os postos de transformação e inversores, da circulação de veículos e maquinaria de apoio à obra e do transporte de materiais;

- Emissão de ruído das atividades de construção dos postos de transformação e inversores e da instalação da rede de cabos.

5.7.4 Resíduos

- É expeável a produção de diferentes tipos de resíduos durante a fase de construção da central, distinguindo-se entre os resíduos suscetíveis de serem originados no estaleiro e os resíduos produzidos nas atividades de construção propriamente ditas. Esses resíduos serão encaminhados para destino final adequado.

Tabela 5.2 – Resíduos tipicamente produzidos

Atividades	Resíduos
Estaleiro de construção	
Escritório	Papel usado e embalagens de papel de consumíveis para informática (LER 15 01 01 e 20 01 01)
Armazenamento de materiais	Embalagens de madeira (LER 15 01 03) Embalagens de plástico (LER 15 01 02) Embalagens de papel (LER 15 01 01) Porcas, parafusos e anilhas caídos das embalagens (LER17 04 07)
Serralharia de apoio à construção	Limalhas e aparas metálicas, escórias de eventuais soldaduras, pequenos troços de cabos de aço e de alumínio, de varões e de chapas de aço (LER17 04 07)
Logística de apoio ao pessoal afeto à construção da central	Resíduos sólidos urbanos (LER 20 03 01)
Viaturas	Não se prevê a produção de resíduos nesta atividade, uma vez que a conservação, manutenção e o abastecimento de combustível das viaturas se realiza fora dos estaleiros, em instalações dedicadas e licenciadas para o efeito. O abastecimento de máquinas é feito na frente de obra a partir de bidões transportados nas viaturas.
Atividade de construção da central	
Estruturas Metálicas de Suporte (Mesas)	Embalagens de madeira (LER 15 01 03) Embalagens de plástico (LER 15 01 02) Embalagens de papel (LER 15 01 01) Porcas, parafusos e anilhas caídos na fase de instalação (LER17 04 07)
Módulos Fotovoltaicos	Embalagens de madeira (LER 15 01 03) Embalagens de plástico (LER 15 01 02) Embalagens de papel (LER 15 01 01) Porcas, parafusos e anilhas caídos na fase de instalação (LER17 04 07)
Transformadores e Inversores	Embalagens de madeira (LER 15 01 03) Embalagens de plástico (LER 15 01 02) Embalagens de papel (LER 15 01 01) Porcas, parafusos e anilhas caídos na fase de instalação (LER17 04 07)
Desenrolamento de cabos	Bobinas em madeira (LER 17 02 01) Elementos de proteção dos cabos em plástico (LER 17 02 03)
Corte de vegetação	Ramos e troncos do arvoredado abatido (LER 20 02 01)

Atividades	Resíduos
Presença e circulação do pessoal afeto à construção	Resíduos sólidos urbanos (LER 20 03 01).

6. CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

6.1 Considerações gerais

O Acompanhamento Ambiental da Obra destina-se a garantir a aplicação das medidas de minimização preconizadas, a permitir a sua melhor eficácia perante as situações concretas de obra e as eventuais adaptações que se revelem necessárias, a enquadrar intervenções específicas e especializadas (por exemplo, de caráter arqueológico) e a estabelecer uma relação direta entre a componente ambiental, os adjudicatários dos trabalhos e o dono da obra.

Este acompanhamento é a face mais visível e atuante da aplicação do PAA, devendo cobrir a totalidade do período de intervenção, desde o planeamento das ações até à conclusão dos trabalhos de finalização das intervenções no terreno, isto é, às tarefas de limpeza e recuperação das áreas intervencionadas.

A sua ação dará origem a um Arquivo do Ambiente (que se pretende totalmente digital), onde arquivam e organizam os relatórios periódicos e finais do Acompanhamento Ambiental, os registos de ocorrências e os relatórios de trabalhos especializados que tiverem tido lugar.

6.2 Medidas de minimização dos impactes

Para o desenvolvimento do PAA foram incluídos todos os descritores para os quais foram definidas medidas de minimização dos impactes ambientais identificados no EIA.

A operacionalização das medidas de minimização apresentadas no Anexo A é da responsabilidade do Dono da Obra, do Adjudicatário dos trabalhos e da EAA, que deverão estar dotados dos meios suficientes e necessários para esta operacionalização.

No âmbito das tarefas de supervisão e acompanhamento ambiental deverá ser verificado o cumprimento de todas estas medidas, devendo ser devidamente justificadas todas as medidas de minimização consideradas como não aplicáveis ou objeto de revisão do PAA.

Destas diligências deverá ser feito registo apropriado, pelo preenchimento e verificação do Registo de Acompanhamento Ambiental (RAA). No caso de verificação de não conformidade da sua aplicação, deverá ser feito um registo de ocorrência.

Nos relatórios mensais de acompanhamento ambiental (onde se incluiu a componente de Arqueologia) devem ser incluídas as MAA e os registos de ocorrência, assim como no Arquivo do Ambiente.

As ações com incidência ambiental deverão ter registo em suporte efetivo, para além da RAA e dos registos de ocorrência referidos, nomeadamente através da troca de correspondência e de documentos com entidades externas.

O Adjudicatário do Acompanhamento Ambiental deverá elaborar os RAA, a aplicar, com o objetivo de evidenciar o cumprimento do PAA.

A listagem pormenorizada das medidas de minimização e a forma como se propõe que as mesmas sejam operacionalizadas é apresentada no Anexo A, no Registo de Acompanhamento Ambiental (RAA).

Depois de serem conhecidos alguns dos meios, equipamentos e materiais usados pela EE é possível confirmar quais as medidas de minimização que serão efetivamente aplicáveis durante o desenvolvimento da obra.

Tabela 6.1 – Modelo de tabela a apresentar a quando da revisão do PAA para a fase de obra

Nº da Medida (RAA)	Descrição da Medida (RAA)	Revisão da Medida/Razão da não aplicabilidade

6.3 Atividades a realizar no âmbito do acompanhamento ambiental

As principais atividades que devem ser asseguradas pela Equipa de Acompanhamento Ambiental são as seguintes:

- Elaborar o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) específico para a obra e respetiva adaptação, em resultado da avaliação contínua de riscos ambientais. Havendo um PAA elaborado em fase de EIA, em Projeto de Execução, deverá proceder-se à sua revisão e adaptação, devendo integrar, nomeadamente as medidas de minimização preconizadas na DIA;
- Realizar ou acompanhar as monitorizações ambientais em fase de construção decorrentes do procedimento de AIA, ou as entendidas pelo dono de obra como convenientes. As monitorizações serão realizadas por fornecedores qualificados para as classes de fornecimento em causa, ou por empresas previamente autorizadas pelo Dono de Obra, devendo os resultados ser apresentados em relatórios autónomos;
- Rever a identificação e avaliação de impactes e riscos ambientais;
- Validar os Registos de Acompanhamento Ambiental (RAA) elaboradas pela(s) Entidade(s) Executante(s), assegurando que incluem, para além das medidas enviadas em caderno de encargos, o conjunto de medidas de minimização que integra o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA);
- Avaliar a adequabilidade ambiental dos procedimentos propostos pelas entidades executantes e proceder ao acompanhamento das atividades críticas da obra, garantindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável e a implementação das medidas minimizadoras;
- Articular a atividade de supervisão e acompanhamento ambiental com a equipa de arqueologia para a realização do acompanhamento arqueológico da obra, nomeadamente no

que respeita à informação necessária para emissão de pareceres, elaboração do relatório mensal e final, preenchimento do RAA e registo de ocorrências;

- Criar e manter atualizado o Arquivo de Ambiente, onde constarão todos os documentos associados às questões ambientais relativas à obra;
- Elaborar um Plano de Emergência Ambiental (PEA) que estabeleça a forma de atuação em caso de situação de emergência ambiental – se for solicitado na DIA;
- Registrar todas as ocorrências e reclamações, e propor (se necessário) medidas de recurso/corretivas a adotar. Proceder ao acompanhamento da sua implementação e à avaliação da sua eficácia;
- Garantir o cumprimento das regras de ambiente estabelecidas zelando pela preservação das condições ambientais dos locais onde se realizam as atividades;
- Comunicar imediatamente ao dono de obra qualquer situação de ameaça iminente e / ou de dano ambiental;
- Participar nas reuniões de coordenação ou, quando estas não se realizem, com o interlocutor da Entidade Executante para as questões ambientais, com uma periodicidade semanal ou quinzenal;
- Participar nas Auditorias Ambientais a que a obra seja sujeita;
- Participar na vistoria final das infraestruturas em fase de conclusão da obra para encerramento das situações pendentes em termos ambientais;
- Realizar as atividades de supervisão e verificação da conformidade ambiental nas frentes de obra existentes e diferentes fases de trabalho, procedendo ao preenchimento do Registo de Acompanhamento Ambiental (RAA);
- Apoiar o dono de obra na verificação do cumprimento das medidas da sua responsabilidade;
- Realizar ações de formação/sensibilização dirigidas aos responsáveis das entidades executantes e prestadores de serviços e assegurar que as entidades executantes realizem ações de formação aos seus trabalhadores envolvidos na obra;
- Participar na elaboração dos Relatórios Mensais de Acompanhamento Ambiental;
- Elaborar, no final da obra, o Relatório Final de Acompanhamento Ambiental;
- Participar ativamente nos exercícios e simulacros realizados no decurso da obra e promovidos quer pela EE, quer pelo dono de obra;
- Assegurar o atendimento ao público, conforme descrito de seguida:
 - Para efeitos de atendimento ao público será disponibilizado pela EAA um contacto telefónico equipado com atendedor de chamadas e, quando necessário, deverá ser viabilizado um encontro presencial, com o objetivo de registar quaisquer dúvidas que surjam e registar eventuais reclamações. Os esclarecimentos serão prestados pelo dono de obra ou pela EAA, conforme decisão do Gestor da obra (Dono de Obra);
 - A EAA será responsável por registar todos os contactos com o Gabinete de Atendimento ao Público nos relatórios mensais de supervisão, ainda que não digam respeito

diretamente à obra (p.e. atendimento de pedidos de informações, reclamações relativas a indenizações e pedidos de emprego);

- Todas as reclamações, de entidades externas e do público em geral, recebidas no Gabinete de Atendimento ao Público, deverão ser registadas na ficha de ocorrência e tratadas, da mesma forma que as ocorrências;
- Nos casos em que o responsável pelo tratamento da reclamação seja o Dono de Obra, não deverá ser preenchido o campo relativo à Entidade Executante;
- As reclamações relativas às atividades de contactos com proprietários (serviços) deverão ser apresentadas separadamente das relativas à atividade de construção e remetidas para tratamento ao Gestor da obra (Dono de Obra) respetivo.

A verificação do cumprimento dos requisitos ambientais é concretizada através das verificações periódicas do Registo de Acompanhamento Ambiental.

6.3.1 Registo das atividades

As atividades relativas ao acompanhamento ambiental deverão ser registadas no Registo de Acompanhamento Ambiental (RAA) e em impressos próprios, disponibilizados pelo Dono de Obra ou alternativamente pela EE ou pela EAA, desde que devidamente aprovados pelo Dono de Obra, devendo tematicamente abranger os aspetos referidos na tabela seguinte.

Tabela 6.2 – Registos das atividades da EAA

Impresso	Periodicidade de preenchimento
Registo de Presenças da Equipa de Acompanhamento Ambiental (incluindo a Equipa de Acompanhamento Arqueológico)	Mensal
Registo de Ocorrência	Pontual (sempre que seja identificada uma ocorrência ou reclamação)
Registo de resíduos encaminhados para operador de resíduos	Pontual (sempre que ocorra recolha de resíduos)
Registo de vistoria final	No final da obra
Registo de substâncias químicas	Pontual (sempre que seja utilizada uma nova substância)
Registo síntese de Emergência Ambiental	No início da obra e sempre que revisto o plano de emergência
Registo de resíduos prevenidos - reutilização na própria obra	Pontual (sempre que sejam reutilizados resíduos)
Registo de solos e rochas não contendo substâncias perigosas - LER 17 05 04 (não encaminhados para operadores de resíduos)	Pontual (sempre que sejam geridos solos e rochas não contendo substâncias perigosas)
Registo de intervenções em equipamentos contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa – Equipam. MAT isolados a SF6 (se aplicável)	Pontual (sempre que sejam intervencionados equipamentos)

Impresso	Periodicidade de preenchimento
Registo de locais de instalação e tipo de dispositivos de proteção avifauna (se aplicável)	Mensal
Registo de Acompanhamento Ambiental	Semanal
Registo de Formação / Sensibilização Ambiental	Sempre que for ministrada uma ação de formação / sensibilização ambiental

6.3.2 Metodologia de verificação e registo

Tendo por base o Registo de Acompanhamento Ambiental, Anexo A do PAA, deve a EAA proceder à verificação da conformidade de cada requisito, procedendo ao registo das verificações realizadas no próprio RAA com o objetivo de evidenciar o cumprimento do PAA.

O restabelecimento das condições iniciais no final da obra (p.e. regularização topográfica, reconstrução/reabilitação de infraestruturas e recolha de todos os resíduos) deverá ser evidenciado em todas as áreas de trabalhos.

No início dos trabalhos, sempre que as condições da área de intervenção o justifiquem, deverá ser efetuado um registo fotográfico, com o objetivo de documentar a situação de referência, que permitirá posteriormente verificar a eficácia das medidas de restabelecimento do estado inicial das áreas intervencionadas.

Durante as observações correntes ao longo dos trabalhos deverão ser identificados e registados os aspetos pendentes que deverão ser restabelecidos assim que possível pela Entidade Executante ou Prestador de Serviços. Outros aspetos poderão estar dependentes do término efetivo dos trabalhos (p.e. descompactação dos solos), sendo as Entidades Executantes/Prestadoras de Serviços informadas das situações a corrigir.

Posteriormente, realizar-se-á uma vistoria à obra em data prévia à desmontagem do estaleiro, a indicar pelo dono de obra.

Durante a vistoria, na qual participará a EAA, representantes das Entidades Executantes/Prestadoras de Serviços envolvidos na construção e representantes do Dono de Obra, deverá ser preenchido o impresso da Vistoria Final (ou similar) de forma a evidenciar o restabelecimento das condições iniciais ou identificar objetivamente todas as ações de correção necessárias, prazos acordados (até à desmontagem do estaleiro) e responsabilidades na sua execução. O impresso deverá ser preenchido e assinado por todos os presentes no final da vistoria. Posteriormente, a EAA deverá elaborar uma 2.^a edição deste relatório que deverá incluir fotografias dos aspetos pendentes que não será assinado, a disponibilizar ao dono de obra, em formato digital. No caso de terem sido registadas situações pendentes, deverá ser realizada nova vistoria pela EAA, sendo elaborado um relatório com registos fotográficos, sempre que aplicável, que comprovem a sua implementação efetiva e o levantamento de eventuais situações que se mantenham pendentes.

6.4 Documentação a aplicar na realização das atividades

Os documentos relacionados com a atividade de Acompanhamento Ambiental estarão disponíveis no Arquivo de Ambiente podendo ser consultados pelo Dono da Obra ou por qualquer outra entidade

de fiscalização. Caberá à EAA assegurar que estão a ser utilizadas as versões atualizadas dos documentos.

Documentos gerais de enquadramento

- Estudo de Impacte Ambiental (EIA);
- Declaração de Impacte Ambiental (DIA);
- Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA).

Documentação de gestão ambiental do Dono de Obra

- Manuais, Instruções, Requisitos e Especificações Técnicas de Ambiente do Dono de Obra;
- Declaração de Política da Qualidade, Ambiente e Segurança do Dono de Obra.

Impressos

Preenchimento da Responsabilidade da EAA

- Registo de Acompanhamento Ambiental;
- Registo de Presenças da Equipa de Acompanhamento Ambiental;
- Registo de Ocorrência;
- Registo de Vistoria Final;
- Registo da Tabela síntese de Emergência Ambiental;
- Registo de formação / sensibilização ambiental.

Preenchimento da Responsabilidade da EE

- Registo de Resíduos encaminhados para operador de resíduos;
- Registo de resíduos prevenidos - reutilização na própria obra;
- Registo de solos e rochas não contendo substâncias perigosas - LER 17 05 04 (não encaminhados para operadores de resíduos);
- Registo de Substâncias Químicas;
- Registo de intervenções em equipamentos contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa – Equipamentos MAT isolados a SF6 (se aplicável);
- Registo de locais de instalação e tipo de dispositivos de proteção avifauna (se aplicável);
- Registo de formação / sensibilização ambiental.

Planos

Responsabilidade da EAA

- Atualização do Plano de Acompanhamento Ambiental para a fase de obra;
- Elaboração do Plano de Emergência Ambiental (se solicitado na DIA ou pelo Dono de Obra);
- Elaboração do Plano de Formação Ambiental (se solicitado na DIA ou pelo Dono de Obra).

Responsabilidade da EE

- Atualização do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) para a fase de obra
- Elaboração do Plano de Gestão Ambiental (se constituir um requisito do do sistema integrado de qualidade, ambiente e segurança da EE ou solicitado pelo Dono de Obra), que deverá incluir:
 - Plano de Formação Ambiental;
 - Plano de Gestão de Resíduos (onde poderá estar integrado o PPGRCD);
 - Plano de Monitorização Ambiental;
 - Plano de Emergência Ambiental.

Relatórios

- Relatório Mensal de Acompanhamento Ambiental;
- Relatórios de Progressão do Acompanhamento Arqueológico (a definir pela Tutela e Dono de Obra);
- Relatório Final de Acompanhamento Ambiental;
- Relatório Final de Acompanhamento Arqueológico.

6.5 Legislação aplicável

As atividades de construção da presente infraestrutura e as respetivas medidas ambientais estão enquadradas, genericamente, por um conjunto de legislação aplicável quer de forma genérica, destinada a balizar este tipo de intervenções e os procedimentos ambientais associados.

Estão também abrangidas por legislação especificamente dirigida, por forma a caracterizar ou a definir parâmetros e limiares respeitantes a emissões, distâncias ou procedimentos formais em determinados planos ambientais.

No Anexo B apresenta-se o conjunto da legislação ambiental aplicável ao projeto.

7. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Mensalmente a EAA participará na elaboração dos Relatórios Mensais de Acompanhamento Ambiental (ou relatórios mensais integrando as componentes de qualidade, ambiente e segurança, se assim definido pelo Dono de Obra). O Relatório Mensal de Acompanhamento Ambiental deverá ser realizado mensalmente e ser entregue ao dono de obra em formato digital, até ao dia 15 do mês seguinte ao que se refere o relatório.

Cada um dos relatórios deverá conter a informação relativa às atividades de Acompanhamento Ambiental relativamente ao período a que se refere. Os resultados do Acompanhamento Arqueológico (parte integrante do acompanhamento ambiental) integrarão o arquivo de ambiente da obra. Poderão

ainda ser realizados Relatórios de Progressão do Acompanhamento Arqueológico (genericamente de periodicidade mensal, mas poderá ser ajustado em função do definido pela Tutela em articulação com o dono de obra).

Uma vez concluídos os trabalhos de construção, proceder-se-á à compilação de toda a informação relevante em matéria ambiental relacionada com a obra. Esta informação integrará o Relatório Final de Acompanhamento Ambiental cuja estrutura deve respeitar, com as devidas adaptações, o estipulado no Anexo V da Portaria nº 395/2015, de 4 de novembro. Este relatório deverá ser enviado ao dono até 30 dias após o encerramento da obra e, depois de comentado pelo dono de obra, 15 dias após o envio dos respetivos comentários.

Será ainda elaborado o Relatório Final de Acompanhamento Arqueológico enviado à tutela de acordo com a legislação em vigor.

ANEXO A

Registo de Acompanhamento Ambiental

FUTURE

PROMAN ENGENHARIA
PARA ALÉM DA TÉCNICA

Anexo A: Registo de Acompanhamento Ambiental

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Designação do Fornecimento: Central Fotovoltaica de Riodades

Actividade: Construção de Centrais Fotovoltaicas e Construção de Linhas Elétricas

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento (EAA):

Período de Reporte:

Preenchido por (EAA):

Aprovado por (DO):

n.º da medida (EIA)	n.º da medida (sequencial)	Descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
						c	nc	n/a			
MGE1	M1	Desenvolver e implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) (apresentado no Volume 5), onde se inclui o planeamento da execução de todos os elementos das obras e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das mesmas, e respetiva calendarização. O PAA deverá ser revisto em fase prévia à obra de forma a incluir as medidas de minimização determinadas pela emissão da Declaração de Impacte Ambiental									
MGE2	M2	Desenvolver e implementar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, onde se encontra definido o destino final mais adequado para os diferentes tipos de resíduos suscetíveis de virem a ser produzidos durante a fase de construção									
MGE3	M3	Realizar Formação Ambiental, com vista à sensibilização ambiental dos trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. As ações de formação e sensibilização devem englobar, pelo menos, os seguintes temas: o Conhecimento, proteção e preservação dos valores ambientais e sociais existentes, bem como das áreas envolventes e respetivos usos; o Impactes ambientais associados às principais atividades a desenvolver na obra e respetivas boas práticas ambientais a adotar; o Regras e procedimentos a assegurar na gestão dos resíduos da obra; o Comportamentos preventivos e procedimentos a adotar em caso de acidente ambiental; o Regras de circulação rodoviária junto de recetores sensíveis									
MGE4	M4	Promover a divulgação do projeto pelos meios locais e adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra. Preconiza-se nomeadamente: o Comunicar o início da construção à Câmara Municipal de São João da Pesqueira e freguesias de Riodades e Paredes da Beira, mais influenciadas pelo projeto; o Disponibilizar um número de atendimento ao público e assegurar a realização de reuniões quando necessário; o Afixar o número de atendimento ao público à entrada do estaleiro e em cada frente de obra; o Disponibilizar livros de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto nas juntas de freguesia/uniões de freguesia; o Contactar telefonicamente, com periodicidade mensal, as juntas de freguesia de Riodades e Paredes da Beira. Caso existam, proceder ao levantamento das reclamações/pedidos de informação do mês presencialmente nas mencionadas juntas de freguesia; o Proceder ao encaminhamento de reclamações e pedidos de informação; o Após a reposição das condições iniciais, proceder à recolha dos livros de reclamações existentes nas juntas de freguesia de Riodades e Paredes da Beira e proceder à entrega de cartões com o contacto em fase de exploração; o Os resultados do acompanhamento serão inseridos no Relatório Final de Supervisão Acompanhamento Ambiental									
MGE5	M5	Sinalização adequada dos trabalhos e dos acessos à obra, assegurando as acessibilidades da população a terrenos e caminhos									
MGE6	M6	A saída de veículos das zonas do estaleiro e das frentes de obra para a via pública é realizada de modo a minimizar o arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos									
MGE7	M7	Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta									
MGE8	M8	Garantir que a lavagem de autobetonéis será feita apenas na central de betonagem, procedendo-se em local próprio na obra apenas à lavagem dos resíduos de betão das calhas de betonagem. Prever uma bacia de lavagem com geotêxtil e garantir o encaminhamento dos resíduos de betão para destino final									
MGE9	M9	Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a valorização e reciclagem									
MGE10	M10	Garantir que existem meios de contenção de derrames próximos dos locais de utilização de substâncias e preparações perigosas									
MGE11	M11	Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos									
MGE12	M12	Proceder a desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem do estaleiro e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros; Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos									
MGE13	M13	Proceder à reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que tenham eventualmente sido afetadas no decurso da obra									
MGE14	M14	Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos muros, vedações e outras divisórias que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos									
MGE15	M15	Todas as áreas afetadas, incluindo as áreas envolventes perturbadas durante a obra, devem ser recuperadas procedendo-se à criação de condições para a regeneração natural da vegetação									
MGE16	M16	A recuperação das áreas temporariamente afetadas deve incluir operações de descompactação do solo, a modelação do terreno de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras previamente recolhidas das camadas superficiais dos solos afetados									
MGE17	M17	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído									
MGE18	M18	A manutenção das viaturas e maquinaria afeta à obra deverá ser efetuada em oficinas licenciadas, reduzindo a ocorrência de derrames de substâncias e eventuais contaminações acidentais do solo e da água									
MGE19	M19	A área de intervenção deve restringir-se ao estritamente necessário e deve estar devidamente balizada									
MGE20	M20	Impedir o fogueamento durante o verão (especialmente no período crítico de incêndios), uma vez que, nesta época, o risco de incêndio é mais elevado									
MGE21	M21	Sempre que possível, utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobranes (a transportar para fora da área de intervenção)									
MGE22	M22	Os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito									

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Designação do Fornecimento: Central Fotovoltaica de Riodades

Actividade: Construção de Centrais Fotovoltaicas e Construção de Linhas Elétricas

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento (EAA):

Período de Reporte:

Preenchido por (EAA):

Aprovado por (DO):

n.º da medida (EIA)	n.º da medida (sequencial)	Descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
						c	nc	n/a			
MGE23	M23	Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado)									
MGE24	M24	Efetuar as travessias provisórias das linhas de água de forma a não causar a obstrução ao normal escoamento das águas									
MGE25	M25	A reproposeção arqueológica das áreas após a desmatação									
MGE26	M26	O acompanhamento arqueológico em permanência das ações com impacto no solo e que impliquem revolvimento ou remoção de terras (decapagens do solo até à rocha, escavação, abertura de faixa de proteção e outras), na área de implantação dos apoios ou outras zonas afetadas à obra									
MGE27	M27	A realização, por parte do arqueólogo responsável pelo acompanhamento, da prospeção arqueológica nas zonas destinadas a áreas funcionais da obra (acessos, estaleiro, depósitos de terras, áreas de empréstimo, de depósito e outras), cuja localização por ora se desconhece, caso estas não se venham a integrar na área agora prospectada. Na sequência desse trabalho, deverão ser ainda ser preconizadas e devidamente justificadas (técnica e financeiramente) por aquele, as medidas de minimização que se venham a revelar necessárias em virtude do surgimento de novos dados no decurso da obra e que visem proteger e/ou valorizar elementos de reconhecido interesse patrimonial									
MGE28	M28	No caso de se virem a definir acessos alternativos aos previstos e que se encontrem nas imediações de caminhos antigos com marcas de trilhos ou com troços lajeados, cuja utilização possa comportar um impacto negativo sobre a integridade daquelas estruturas rústicas, deverá proceder-se à definição de caminhos alternativos ou então, caso tal não seja possível, ao seu registo previamente à sua destruição									
MGE29	M29	O registo fotográfico, por amostragem tipológica e não mais que em troços de 2 m de comprimento, dos muros de divisão de propriedade em pedra seca que ocorrem na área de incidência do projeto, que venham a ser alvo de afetação direta pelo projeto (destruição ou descaracterização), atendendo a que constituem evidências de uma arquitetura rural em desaparecimento, sobrevivendo assim a memória das tipologias construtivas destas estruturas na região									
MGG1	M30	Antecedendo a execução das obras de construção da central, recomenda-se a elaboração de um estudo geológico-geotécnico, o qual, entre outros aspetos, deverá proceder ao levantamento dos afloramentos rochosos e à avaliação da sua importância do ponto de vista do património geológico. Os eventuais elementos de interesse devem ser cartografados									
MGG2	M31	A deslocação de maquinaria deverá processar-se fundamentalmente ao longo dos caminhos existentes ou, na sua ausência, por trilhos que se desenvolverão, sempre que se justifique, segundo as curvas de nível									
MGG3	M32	A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento									
MGG4	M33	Evitar, tanto quanto possível, a inclinação dos taludes, de forma a minimizar os potenciais impactos relacionados com a erosão e deslizamentos de terras									
MRH1	M34	Nas zonas onde sejam executadas obras que possam afetar as linhas de água, deverão ser implementadas medidas que visem interferir o mínimo possível no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens. Nunca deverá ser interrompido o escoamento natural da linha de água. Todas as intervenções em domínio hídrico que sejam necessárias no decurso da obra, devem ser previamente licenciadas									
MRH2	M35	A descarga das águas resultantes da limpeza das betoneiras deverá ser efetuada em locais a aprovar pela equipa de acompanhamento ambiental. Dependendo do local em consideração, poderá ser indicada a abertura de uma bacia de retenção forrada com geotêxtil, de preferência num local de passagem obrigatória para todas as betoneiras e afastado da rede hidrográfica.									
MRH3	M36	As revisões e manutenção da maquinaria deverão ser realizadas preferencialmente em oficinas licenciadas. Caso seja necessário manusear óleos e combustíveis, esta operação deve ocorrer em zona do estaleiro especificamente concebida e preparada para esse fim (impermeabilizada e limitada) para poder reter eventuais derrames									
MRH4	M37	Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção									
MSO1	M38	Os trabalhos de desmatação e decapagem de solos deverão ser limitados às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, procedendo-se à reconstituição do coberto vegetal de cada zona de intervenção, sempre que possível, logo que as movimentações de terras terminem, em particular nas áreas de escavação e de aterro									
MSO2	M39	Os trabalhos de limpeza e movimentação geral de terras deverão ser programados de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e a ocorrerem, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, deverão adotar-se as necessárias providências para o controlo dos escoamentos superficiais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva e o transporte sólido									
MSO3	M40	Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas									
MSO4	M41	As terras provenientes da decapagem do solo devem ser separadas e deve privilegiar-se a sua utilização na recuperação das áreas afetadas temporariamente pela implantação do projeto ou se possível, para posterior aplicação no revestimento de taludes									
MSO5	M42	Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva (terra vegetal) e ao seu armazenamento em pargos, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra									
MSO6	M43	As pargos provenientes da decapagem superficial do solo não deverão ultrapassar os 2 metros de altura e deverão localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal, em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização nas ações de recuperação									
MSO7	M44	As movimentações de terras e máquinas devem, tanto quanto possível, privilegiar o uso de acessos existentes ou menos sensíveis à compactação e impermeabilização dos solos, evitando a circulação de máquinas indiscriminadamente por todo o terreno									
MSE1	M45	Deverão ser adotadas medidas no domínio da sinalização informativa e da regulamentação do tráfego nas vias atravessadas pela Empreitada, visando a segurança e informação durante a fase de construção, cumprindo o Regulamento de Sinalização Temporária de Obras e Obstáculos na Via Pública									
MSE2	M46	Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respetivos planos de alteração à entidade competente, para autorização									
MSE3	M47	Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para os estaleiros, de eventuais terras de empréstimo e de materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior do aglomerado populacional de Riodades e junto a recetores sensíveis									

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Designação do Fornecimento: Central Fotovoltaica de Riódades

Actividade: Construção de Centrais Fotovoltaicas e Construção de Linhas Elétricas

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento (EAA):

Período de Reporte:

Preenchido por (EAA):

Aprovado por (DO):

n.º da medida (EIA)	n.º da medida (sequencial)	Descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
						c	nc	n/a			
MSE4	M48	Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as interferências fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso									
MSE5	M49	Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a garantir ao máximo condições de segurança na circulação rodoviária									
MSE6	M50	Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações									
MSE7	M51	Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do Projeto não ficam obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local									
MSE8	M52	A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados									
MSE9	M53	Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, junto a estradas e habitações onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras									
MSE10	M54	Não ocupar a via pública com máquinas ou equipamentos e, dentro do possível, não perturbar a normal circulação rodoviária nas mesmas									
MBE1	M55	Deverão ser balizadas com vedação plástica as áreas de habitat natural e espécies RELAPE presentes na proximidade da obra (num raio de 20m de forma a evitar a sua afetação acidental)									
MBE2	M56	O estaleiro deverá localizar-se fora de áreas de habitat de interesse comunitário									
MBE3	M57	As ações de desmatamento, decapagem, limpeza e movimentações de terras devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra. Deverá delimitar-se as áreas de intervenção, de modo a ser evidente a desnecessária afetação das áreas adjacentes									
MBE4	M58	De forma a diminuir o risco de eletrocussão, os seccionadores deverão ser instalados na posição vertical ou invertida, a uma distância mínima de 35 cm até ao topo do poste, com os respetivos arcos revestidos. Nos apoios de rede não deverão existir partes nuas em tensão a uma distância das travessas ligadas à terra inferior a 0,7 m. Nos apoios de derivação os condutores da linha principal e derivada deverão igualmente ser cobertos numa extensão de 0,7 m, contados a partir dos isoladores adjacentes às pinças de armação e os respetivos arcos deverão estar revestidos									
MBE5	M59	Dado o atravessamento da ribeira da Tabarela recomenda-se a sinalização da linha elétrica com dispositivos salva-pássaros no vão 1-2. O afastamento aparente entre cada dispositivo de sinalização não deverá ser superior a 10m, ou seja, deverão ser dispostos de forma alternada, de 20 m em 20m, em cada condutor de fase									
MAS1	M60	Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível									
MAS2	M61	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção									
MAS3	M62	Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem em áreas mais próximas de habitações sejam realizadas preferencialmente no período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor, devendo ser solicitadas licenças especiais de ruído para os casos excecionais									
MAS4	M63	Assegurar o cumprimento dos procedimentos de operação e manutenção recomendados pelo fabricante para cada um dos equipamentos mais ruidosos que sejam utilizados nos trabalhos									
MPAI1	M64	Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística das áreas envolventes à implantação do projeto que, eventualmente, venham a ficar degradadas devido às ações/ atividades do mesmo, através da sua revegetação e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos									
MPAI2	M65	Recomenda-se a revegetação de toda a área ocupada pelos painéis, bem como das áreas não ocupadas pelos elementos de projeto através de uma sementeira com mistura herbácea de baixa manutenção									
MPAI3	M66	Recomenda-se o estudo de implantação de uma cortina arbórea e arbustiva em locais específicos tendo em vista minimizar o impacto visual sobre observadores localizados na envolvente									
MPA1	M67	MPA1 - Para as ocorrências 1, 2, 8, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 por se encontrarem a mais de 100 metros das infraestruturas conhecidas mais próximas, não se propõem medidas de minimização no âmbito da abertura dos trabalhos com impacto no solo. Quanto a outras infraestruturas associadas à construção da central solar, recomenda-se como medida a sua conservação pela salvaguarda, aliada à sua sinalização e inclusão numa carta de condicionantes.									
MPA2	M68	Para as ocorrências 3, 4, 5, 6 e 7 por se encontrarem na AI (50-100m) de algum elemento de projeto recomenda-se a sua conservação pela salvaguarda, sinalização e inclusão em carta de condicionantes. Quanto a outras infraestruturas associadas à construção da central solar, recomenda-se a mesma medida									

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Designação do Fornecimento: Central Fotovoltaica de Riodades

Actividade: Construção de Centrais Fotovoltaicas e Construção de Linhas Elétricas

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento (EAA):

Período de Reporte:

Preenchido por (EAA):

Aprovado por (DO):

n.º da medida (EIA)	n.º da medida (sequencial)	Descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
						c	nc	n/a			
MPA3	M69	No caso dos elementos patrimoniais 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 35 e dado que corresponde a elementos patrimoniais de cariz etnográfico que traduzem uma tradição agrícola em vias de desaparecimento importa guardar para memória futura esta realidade histórica recomenda-se o seu registo para memória futura. Este registo deverá contemplar o registo fotográfico em formato e suporte digital (resolução mínima de 300 dpi a 14 bits) com imagens dos vários ângulos, incluindo vistas aéreas com recurso a UAV, dos paramentos e dos elementos arquitetónicos, assim como dos pormenores construtivos mais relevantes, incluindo a estereotomia do aparelho construtivo e respetivas legendas. Assim como a restituição fotogramétrica à escala 1:50, de plantas de pelo menos dois alçados e cortes relevantes (ou em outras escalas consideradas adequadas para o efeito). O registo topográfico da ocorrência inserido na envolvente física imediata. Memória descritiva em forma de ficha, contendo pelo menos os seguintes descritores: n.º de inventário, designação, localização na planta do projeto, categoria, tipo, época de construção (se aferível), enquadramento, descrição, arquiteto/construtor/autor (se aferível), cronologia, tipologia, utilização inicial/utilização atual, documentação e observações de acordo com os campos constantes nas fichas terá por base os parâmetros do KIT01 - Património Arquitetónico - Geral, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) e Direção Geral do Património Cultural (DGPC), versão 2.0 de novembro de 2010, sendo efetuada a necessária adaptação às características específicas do património etnográfico. Dado que estas estruturas se desenvolvem um pouco por toda a área projetada para a central solar fotovoltaica e porque representam uma paisagem rural relevante recomenda-se, após a desmatção de toda a área um levantamento aerofotogramétrico com vista à criação de um ortomosaico de toda a área da central, onde se encontram representas não só os elementos patrimoniais inventariados assim como todas as estruturas murárias. Este levantamento não deverá ter uma resolução superior a 2cm/pixel. No caso particular dos elementos 9, 22 e 35, uma vez que o grau de probabilidade de afetação não é certo recomenda-se se possível a conservação pela salvaguarda, sinalização e inclusão em carta de condicionantes									
MQA1	M70	Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras									
MQA2	M71	Não realizar queimas de resíduos ou de qualquer tipo de materiais utilizados na obra									
MR1	M72	Implementar os PPGRCD, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos									
MR2	M73	Delimitação dos espaços para o armazenamento temporário de resíduos, usando meios adequados									
MR3	M74	Disponibilização de contentores especificamente destinados à deposição seletiva dos resíduos produzidos (escritórios e cantinas) equiparáveis a resíduos urbanos (RU), de acordo com as suas características físicas e químicas (Papel e Cartão; Embalagens e "Outros resíduos")									
MR4	M75	Sinalizar os meios de contentorização por intermédio de fichas de identificação									
MR5	M76	Disponibilização de todos os meios de contenção/retenção para prevenção de fugas ou derrames de reservatórios ou embalagens contendo produtos químicos passíveis de originar situações de emergência ambiental									
MR6	M77	Substituir os contentores e os meios de contenção/retenção de fugas ou derrames, que não se encontrem em bom estado de conservação e que, por isso, possam originar situações de emergência ambiental									
MR7	M78	Os resíduos sólidos produzidos nas áreas sociais do estaleiro e equiparáveis a resíduos sólidos urbanos deverão ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito e a sua recolha deverá ser assegurada pelos serviços do Município. Deverá ser promovida a separação das frações recicláveis do fluxo geral dos RU, nomeadamente no que se refere ao vidro, papel e cartão, embalagens, etc. e efetuada a sua deposição em ecopontos									
MR8	M79	A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes destas atividades devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização									
MR9	M80	Na eventualidade de ocorrer um acidente e de serem produzidas terras contaminadas com óleos usados, o armazenamento temporário, transporte e destino final destes resíduos deverá ser efetuado de acordo com a legislação em vigor e através de operadores licenciados									

Documentação aplicável:

COMENTÁRIOS:

ANEXO B

Lista de Legislação ambiental aplicável

Anexo B: Lista de legislação ambiental aplicável

Temática	Legislação
<u>Avaliação de Impacte Ambiental</u>	Decreto-lei nº 152-B/2017, de 11 de dezembro - Procede à 4º alteração do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA). Sempre que um projeto seja submetido ao processo de AIA na fase de Estudo Prévio ou Anteprojecto, o Proponente deverá apresentar o correspondente Projeto de Execução à entidade licenciadora ou competente para autorização, acompanhado de um Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) com a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
	Portaria n.º 172/2014 de 5 de setembro - Estabelece a composição, o modo de funcionamento e as atribuições do Conselho Consultivo de Avaliação de Impacte Ambiental
	Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro - Fixa os requisitos e condições de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação de projetos sujeitos a AIA
	Portaria n.º 368/2015, de 19 de outubro - Fixa o valor das taxas a cobrar no âmbito do processo de AIA
	Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro - Aprovou os requisitos e normas técnicas aplicáveis à documentação a apresentar pelo proponente nas diferentes fases da AIA e o modelo da Declaração de Impacte Ambiental (DIA)
	Portarias n.º 398/2015 e n.º 399/2015, de 5 de novembro - Estabelecem os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único de Ambiente, para a atividade pecuária e para as atividades industriais ou similares a industriais (operações de gestão de resíduos e centrais termoelétricas, exceto centrais solares), respetivamente
	Portaria n.º 30/2017, de 17 de janeiro - Procede à primeira alteração da Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, estabelecendo os requisitos e condições de exercício da atividade de verificador de pós-avaliação de projetos sujeitos a avaliação de impacte ambiental.
<u>Segurança e Saúde</u>	Decreto-Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro – Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão.
	Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro – Estabelece os níveis máximos admitidos para exposição a campos eletromagnéticos.
<u>Ordenamento do Território e Usos do Solo</u>	Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro – Estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN).
	Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril - Estabelece os limites e condições a observar para a viabilização das utilizações não agrícolas nas áreas da RAN.
	Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).
	Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro – Esclarece o quadro anexo do Decreto-Lei n.º 166/08, de 22 de agosto.

Temática	Legislação
	<p>Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro – Republica o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.</p> <p>Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro – Define os procedimentos a seguir em relação à solicitação de utilização de solos integrados na REN.</p> <p>Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro - Atribui às câmaras municipais competências em matéria de licenciamento de atividades diversas até agora cometidas aos governos civis. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 julho.</p> <p>Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril - Identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e revoga a Portaria n.º 232/2008, de 11 de março.</p> <p>Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril - Define o papel das câmaras municipais na proteção ao relevo natural e ao revestimento vegetal.</p> <p>Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro (16º versão) - Estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE)</p>
<u>Proteção Civil</u>	<p>Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio – Define as Limitações em altura e balizagens de obstáculos artificiais à navegação aérea.</p> <p>Portaria n.º 1056/2004, de 19 de agosto – Definição de conjunto de manchas, designadas por zonas críticas, onde se reconhece ser prioritária a aplicação de medidas mais rigorosas de defesa da floresta contra incêndios face ao risco de incêndio que apresentam e em função do seu valor económico, social e ecológico.</p> <p>Portaria n.º 1060/2004, de 21 de agosto – Zonagem do continente segundo a probabilidade de ocorrência de incêndio florestal em Portugal Continental.</p> <p>Portaria n.º 1421/2004, de 23 de novembro – Adota as restrições básicas e fixa os níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos.</p> <p>Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho – Definição das medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. Alterado pelos Decretos-Leis n.º 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, e revoga a Lei n.º 14/2004, de 8 de maio.</p> <p>Portaria n.º 133/2007, de 26 de janeiro - Normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro e construção dos pontos de água, integrantes das redes regionais de defesa da floresta contra incêndios.</p> <p>Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro – Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a</p>

Temática	Legislação
	<p>desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, e revoga a Lei n.º 14/2004, de 8 de maio.</p> <p>Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril - Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios</p> <p>Despacho n.º 5712/2014, de 30 de abril - Homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção da rede viária florestal, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI)</p> <p>Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho - Estabelece nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios a adoção de medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais decorre sobretudo durante o período crítico. Este período vigora de 1 de julho a 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada em situações excecionais.</p> <p>Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro - Clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.</p>
<u>Recursos Hídricos</u>	<p>Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho – Transpõe para direito interno a Diretiva n.º 91/271/CE, do Conselho, 21 de maio, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto – Estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/99, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 53/99, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 54/99 de 20 de fevereiro e pela Declaração de Retificação n.º 22-C/98, de 30 de novembro (Supl.).</p> <p>Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro – Estabelece a titularidade dos recursos hídricos.</p> <p>Retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro.</p> <p>Alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro.</p> <p>Lei n.º 34/2014, de 19 de junho, altera os artigos 5.º, 9.º, 11.º, 12.º, 15.º, 17.º, 20.º, 22.º e 23.º e revoga o n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.</p> <p>Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Aprova a Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.</p> <p>Alterada pela Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 26 de fevereiro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio – Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.</p>

Temática	Legislação
	<p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho (retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2008, de 11 de junho), pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto – Relativo a normas de qualidade para consumo humano.</p> <p>Lei n.º 10/2014, de 6 de março - Aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.</p>
<u>Ar</u>	<p>Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 setembro - Estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2008/50/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio, e a Diretiva n.º 2004/107/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 50/2019, de 16 de abril - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/1628, que estabelece os requisitos respeitantes aos limites de emissão de gases e partículas poluentes e à homologação de motores de combustão interna para máquinas móveis não rodoviárias.</p> <p>Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho - Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, e transpõe a Diretiva (UE) 2015/2193.</p>
<u>Ecologia</u>	<p>Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio - Estabelece disposições quanto ao condicionamento do arranque de oliveiras.</p> <p>Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio – Estabelece a necessidade de autorização para o corte prematuro de povoamentos florestais (pinheiro-bravo e eucalipto).</p> <p>Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho – Medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira.</p> <p>Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto - Medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do Nemátodo da Madeira do Pinheiro e do seu inseto vetor. Retificado pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011, de 7 de outubro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho - Aprova o regime do manifesto de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores e da rastreabilidade do material lenhoso.</p> <p>Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro – Estabelece o regime de proteção do azevinho espontâneo.</p> <p>Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril – Estabelece uma rede ecológica europeia de zonas especiais de conservação, a Rede Natura 2000, que engloba as Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e as Zonas de Proteção Especial (ZPE). Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva Aves (Diretiva 79/409/CE, do Conselho, de 2 de abril) e a Diretiva Habitats (Diretiva 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio).</p>

Temática	Legislação
	<p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 novembro.</p> <p>Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho – Estabelece o novo regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, com a criação da Rede Fundamental de Conservação da Natureza e do Sistema Nacional de Áreas Classificadas.</p> <p>Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho – Estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e republicado pela Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março.</p> <p>Decreto de 24 de dezembro de 1901 - Define a Organização dos Serviços Florestais e Aquícolas - Regime Florestal</p> <p>Decreto de 24 de dezembro de 1903 - Regulamento para a Execução do Regime Florestal (Regime Florestal Total e Parcial - obrigatório, facultativo e de simples polícia)</p>
<u>Ambiente Sonoro</u>	<p>Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/10/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de fevereiro, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).</p> <p>Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro – Estabelece as regras em matéria de emissões sonoras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço de equipamento para utilização no exterior.</p> <p>Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março – Aprova o Regulamento Geral do Ruído.</p> <p>Alterado pelo Decreto – Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto.</p>
<u>Resíduos</u>	<p>Portaria n.º 1028/92, de 5 de novembro – Estabelece normas de segurança e identificação para o transporte de óleos usados.</p> <p>Portaria n.º 335/97, de 16 de maio – Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional.</p> <p>Despacho n.º 8943/97, do Instituto de Resíduos, de 9 de outubro (II Série) – Identifica as guias a utilizar para o transporte de resíduos, em conformidade com o artigo 7º da Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.</p> <p>Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro – Estabelece os princípios de normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens.</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de julho (artigos 4º e 6º).</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio (artigos 1º, 2º, 6º, 7º, 11º, 14º e 16º).</p> <p>Alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (revoga o artigo 16º) – Aprova o regime geral da gestão de resíduos e os requisitos a que deve obedecer o processo de autorização prévia das operações de</p>

Temática	Legislação
	armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos industriais, resíduos sólidos urbanos e outros tipos de resíduos, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.
	Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro - Unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.os 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/EU.
	Despacho n.º 25297/2002, de 27 de novembro (2ª Série) – Proíbe a deposição e descarga de resíduos de toda a espécie em terrenos agrícolas, florestais e cursos de água ou noutros locais não submetidos a uma atividade agrícola, mas que são parte integrante da nossa paisagem rural e do nosso património natural.
	Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de novembro - Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos.
	Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro – Estabelece o regime geral da gestão de resíduos. Este diploma que aprova o regime geral da gestão de resíduos e os requisitos a que deve obedecer o processo de autorização prévia das operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos industriais, resíduos sólidos urbanos e outros tipos de resíduos, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto (revoga artigo 41º), pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (artigos 58º e 60º), pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto (artigo 76º) e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que o republica (e revoga os artigos 19º e 25º, os números 2 do artigo 28º e 4 do artigo 31º, as alíneas c), e), h) e l) do n.º 1 do artigo 32.º, os números 3, 4 e 5 do artigo 35.º, as alíneas b), d), e), f) e g) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 54.º e o artigo 72.º).
	Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro - Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), que estabelece os procedimentos de inscrição e registo bem como o regime de acesso e de utilização da plataforma e revoga a Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro.
	Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Directiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro.

Temática	Legislação
	<p>Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março – Aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).</p> <p>Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho – Aprova os modelos de guias de acompanhamento de resíduos para o transporte de resíduos de construção e demolição (RCD).</p> <p>Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho – Procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos.</p> <p>Decreto-Lei n.º 210/2009, de 3 de setembro - Regime de constituição, gestão e funcionamento do mercado organizado de resíduos.</p> <p>Decreto n.º 37/93 de 13 de fevereiro – Aprova para ratificação, a Convenção de Basileia sobre controlo do movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e a sua eliminação.</p> <p>Lei n.º 10/2014, de 6 de março - aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.</p> <p>Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto - estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, modificando os regimes de faturação e contraordenacional, foi alterado pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.</p> <p>Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. Alterados, a partir de 28-07-2021, os arts. 91.º e 93.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 dezembro, na versão republicada pelo presente diploma, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.</p>
<p><u>Património Cultural</u></p>	<p>Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro – publica o Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos.</p> <p>Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro – Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.</p> <p>Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho - Aprova o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais móveis e imóveis classificados ou em vias de classificação de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.</p> <p>Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro - Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.</p>

Atualizado em 21-06-2021